



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2081
DE	06/10/22
POR	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA.	06/10/22
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 38 /2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO" NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autora: VEREADORA EVANILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º- Fica instituída a "Semana Municipal do Aleitamento Materno", no Município de Paulo Afonso-BA.

Art. 2º- O evento será comemorado anualmente na primeira semana do mês de Agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno", passando a integrar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º- A semana deverá conter os seguintes objetivos:

- I- Incentivar a prática de amamentação exclusiva até os 06 meses e continuada após 02 anos ou mais;
- II- Estimular o interesse da sociedade na promoção, prática e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;
- III- Disseminar informações sobre benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	2443
EM	06 / Agosto de 2022
Secretaria Administrativa	

- IV - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;
- V- Respeitar a mulher no que ela pensa e sente sobre o aleitamento materno e apoiá-la em seu processo de empoderamento como mãe e nutriz.

Art. 4º- A "Semana Municipal do Aleitamento Materno" será divulgada em todas as atividades municipais relacionadas à saúde infantil e da mulher, entre outras.

Art. 5º- O Poder Executivo deverá desempenhar esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a semana, preferencialmente em espaços públicos, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades como:

- I- Realização de eventos, seminários e palestras;
- II- Promoção de ações nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas públicas e privadas do município, igrejas e associações de moradores;
- III - Rodas de conversas, apresentações, mesas redondas, grupos de mães e capacitações;
- IV- Divulgação nas mídias sociais;
- V - Outras ações relacionadas à amamentação.

Art. 6º- Os órgãos municipais envolvidos no projeto em questão serão a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2022.



Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -

JUSTIFICATIVA

O leite materno é considerado, pela OMS – Organização das Nações Unidas – o “alimento de ouro” para os bebês, fundamental para o desenvolvimento saudável das crianças. Dessa constatação, nasceu, em 1992, a campanha mundial “Agosto Dourado”, promovida pela OMS e pela UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância. No dia 1º desse mês, é comemorado o Dia Mundial da Amamentação.

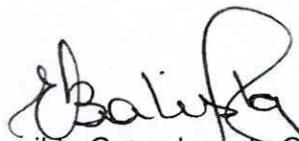
O Brasil apresentou grandes avanços em termos da prevalência do aleitamento materno. Nossa rede de bancos de leite humano é exemplo e a maior do mundo, apesar de ainda não termos no município. No entanto, alguns estudos mostram que grande parte das crianças brasileiras não recebe amamentação exclusiva até os seis meses ou complementada até o primeiro ano. A extensão até o segundo ano de vida da criança, como estabeleceu a Organização Mundial da Saúde, ainda é bastante rara.

O aleitamento materno fornece quantidades de água, proteínas, gorduras, açúcares, cálcio, magnésio, sódio, outros sais e vitaminas, suficientes ao sadio desenvolvimento das crianças. Além de conter anticorpos e células vivas, possui ação anti-infecciosa, contribui para o desenvolvimento do sistema nervoso, previne a obesidade e alergias, por isso é fundamental para crescimento e fortalecimento do sistema imunológico.

Para a mulher, traz benefícios imediatos como a involução uterina após o parto e, em longo prazo, reduz as chances de desenvolvimento de doenças como o câncer de mama, de útero, de ovário e até o diabetes tipo 2.

O objetivo da comemoração da “Semana Municipal do Aleitamento Materno” será colher mais e expressivos resultados nos índices de aleitamento materno, com introdução oportuna e adequada de alimentos saudáveis às crianças, pelo maior envolvimento não só dos profissionais e instituições que já incentivam a sua prática, mas também de outros movimentos governamentais e não governamentais. Diante desse aspecto, encaminha-se aos nobres colegas o presente projeto para análise e apreciação, levando-se em consideração a relevância da temática, conto com o apoio de todos, como propósito de alavancar e garantir um ambiente harmônico e saudável de trabalho.

Sala das Sessões, em ____ de agosto de 2022.



Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 38 / 22.

DATA: 26 / 08 / 22.

Ementa: Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do ABREITAMENTO MATERNO no Município de Paulo Afonso-BA e das demais providências

Autor: Vera Evamilda Gonçalves

Apresentado e lido na Sessão nº 2076 **de** 29-08-22

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, J. R. Final
Em 01/09/22 Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de Educação, L. S. A. Social
Em 01/09/22 Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em ____/____/____ _____

2ª Discussão em ____/____/____ _____

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em _____

Sanccionado em _____ Constituído na **Lei Nº** _____